



CORONEL MURTA - MG

PROJETO DE LEI N. 07 /2.021

“Altera o art. 5º e parágrafo único e 6º da Lei Municipal 236, de 24 de julho de 2003, revoga as Leis nº. 308/2007, 350/2008 e 355/2009 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL MURTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. JOSÉ AÍLTON FREIRE JARDIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei Municipal nº. 236, de 24 de julho de 2003, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Para efeitos de permissão, fica fixado na sede do Município o número de 40 (quarenta) automóveis de alugueis (táxis) e 10 (dez) para moto-táxi.”

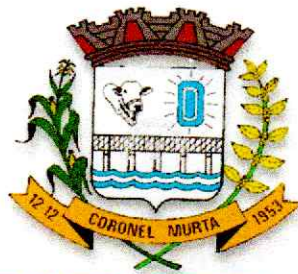
Art. 2º - O Art. 6º da Lei Municipal nº. 236, de 24 de julho de 2003, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Fica assegurado quatro permissões de táxi (automóveis) e duas de moto-táxi para o Distrito de Frei Cardoso e quatro permissões de táxi (automóveis) e duas de moto-táxi para o Distrito de Barra do Salinas.”

Art. 3º - Por força desta Lei, ficam revogadas as seguintes Leis Municipais:

I – Lei Municipal nº. 308, de 13 de abril de 2007 que “alterou o art. 5º e parágrafo único e o art. 6º da Lei Municipal nº. 236/2003, que dispõe sobre o serviço de transporte de passageiros no Município de Coronel Murta/MG”;

II – Lei Municipal nº. 350, de 17 de dezembro de 2008 que “alterou o art. 5º, parágrafo único e o art. 6º da Lei Municipal nº. 236/2003, que dispõe sobre o serviço de transporte de passageiros no Município de Coronel Murta/MG, e revogou a Lei Municipal nº. 308/2007”;

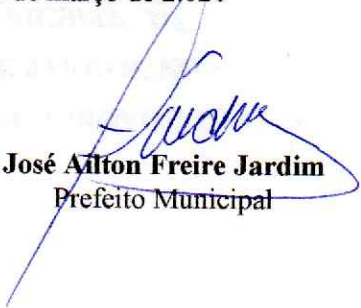


CORONEL MURTA - MG

III – Lei Municipal nº. 355, de 30 de junho de 2009 que “*altera os dispositivos da Lei 236/2003, alterada pela 350/2008, que dispõe sobre o serviço de transporte de passageiros no Município de Coronel Murta/MG*”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Coronel Murta/MG, 16 de março de 2021


José Ailton Freire Jardim
Prefeito Municipal

